



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

Miguelópolis-SP, 13 de fevereiro de 2025

Ofício nº 13/2025

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 19 de 13-02-2025.**

“Justificativa”

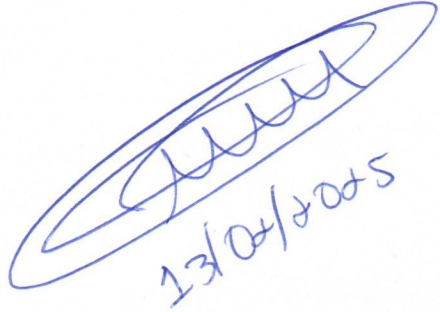
Por determinação do Exmo. Prefeito Tenho a grata satisfação de dirigir-me a essa Egrégia Câmara Municipal, para encaminhar a alta consideração, o incluso projeto de lei, o qual Dispõe sobre a abertura de crédito adicional merenda escolar.

Considerando a natureza da verba requer-se o processamento e apreciação deste projeto com a necessária URGÊNCIA incluindo-se na ordem do dia ou pela via extraordinária.

Respeitosamente,


Willian Alves
Diretor de Planejamento e administração

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal Miguelópolis/SP.


13/02/2025

PROJETO Nº 19 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 220.000,00

Anulação

01	04	07	Distribuição da Merenda Escolar		
	232	12.361.0212.2018.0001	Merenda Escolar	140.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 11	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 006	P N A E		
	248	12.365.0212.2018.0004	Merenda Escolar	80.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 11	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 006	P N A E		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	04	07	Distribuição da Merenda Escolar		
	234	12.361.0212.2018.0002	Merenda Escolar	-220.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 11	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 006	P N A E		

-220.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA
DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO
CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS,
ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=julioferreira@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Data: 2025.02.11 16:21:02 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal